



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

★

EDITAL Nº 35/77

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI Nº 858
de 22 de Dezembro de 1.977

"Dispõe sobre a criação de um adicional por tempo de serviço aos servidores da Prefeitura Municipal de Guararema, cujo contrato de trabalho seja regido pela Consolidação das Leis do Trabalho".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado um adicional por tempo de serviço a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Guararema, cujo contrato de trabalho seja regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único - O adicional de que trata este artigo será de 1% (Um por cento) sobre a remuneração básica por ano de serviço.

Artigo 2º - Não terá direito ao adicional de que trata esta Lei, o servidor que durante o ano tenha ausências decorrentes de:

- a) - faltas não justificadas;
- b) - licença para tratar de assuntos particulares;
- c) - licenças para tratamento de saúde, em períodos alternados ou não, que ultrapassem a quinze (15) dias com exceção de licença para gestante ou licença de corrente de acidente de trabalho;
- d) - suspensão disciplinar.

Artigo 3º - Serão computados para efeito de apuração do adicional criado por esta Lei, os anos ininterruptos de efetivo serviço prestados pelo servidor à Prefeitura Municipal, a partir da data de sua admissão, descontando-se do total apurado, os anos em que o servidor tenha ausências enumeradas no artigo anterior.-

Parágrafo Único - O pagamento do adicional criado por esta Lei somente será devido a partir da data de sua publicação, não tendo efeito retroativo.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

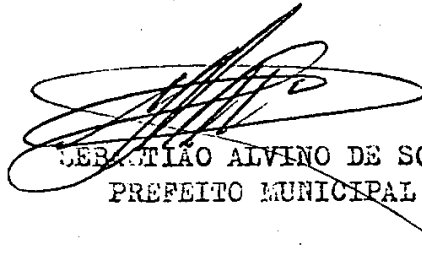
ESTADO DE SÃO PAULO

★

- II -

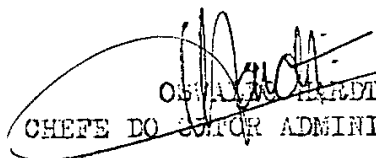
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.977.



SEBASTIÃO ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararema e publicado na Portaria na mesma data.



Osmar Luiz Peres
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO